Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femanet.com.br

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 169 / 99
CM-PALMITAL 08 / 09 / 99
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

S COMISSÕES DE: JCJ 7/09
e Finanças
C. M. Palmital, em 09 / 09 / 99
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

-PROJETO DE LEI Nº ~~19/99-PM-~~

PROJETO DE LEI N.º 29 / 99

DISPÕE SOBRE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços do Banco do Brasil S/A, para a realização da cobrança bancária de débitos fiscais inscritos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Palmital.

Artigo 2º- O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação desta Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de setembro de 1999.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 1ª e única
POR unanimidade DE 04 / 10 / 99
SESSÃO Ordinária
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
Jurídico
C. M. Palmital, 04 / 10 / 99
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 05 / 10 / 99
OFÍCIO N.º 187 / 99
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femanet.com.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 19/99-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 19/99-PM, que a dívida ativa da Prefeitura Municipal é de aproximadamente R$ 800.000,00 (oitocentos mil Reais), que vem sendo sistematicamente cobrada judicialmente, não sem antes se proceder a cobrança amigavelmente.

O que se propõe com o presente projeto é que esta cobrança extra judicial seja promovida pelo Banco do Brasil, o que propiciaria uma redução de custo, pois esta entidade bancária tem uma estrutura montada e eficaz de cobrança.

À guisa de esclarecimentos, informamos aos senhores vereadores que serão aproximadamente 3000 (três mil) boletos de cobrança a um custo aproximado de R$ 1,40 (um Real e quarenta Centavos) por boleto, valor que somente será devido quando surtir o efeito desejado, ou seja, o contribuinte que não atender a solicitação do Banco do Brasil, a Prefeitura deixará de pagar os R$ 1,40 (um Real e quarenta Centavos) e a dívida será devolvida à municipalidade para que seja efetuada a sua cobrança de forma judicial.

Certos da aprovação do referido projeto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.

José Roberto Ledo Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-